



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**  
**Praça Pe. Mororó, 10, centro, Groaíras-CE, CEP: 62190-000**

**LEI N.º 515 /2007**

**Amplia o Ensino fundamental de oito anos para nove anos e dá outras providências.**

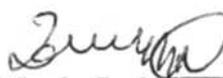
**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :**

Art. 1.º - O Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Groaíras se desenvolverá em 09 (nove) anos escolares, acolhendo de seis a quatorze anos e, se organizará conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 9394/96 - LDB e Lei nº 10.17201

Art. 2.º - A Secretaria de Educação do Município de Groaíras promoverá a implantação da série correspondente à idade dos seis anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos para janeiro/2006, revogados as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em**  
**29 de novembro de 2007.**

  
**Zoélia Maria Loiola Paiva**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**  
**Praça Pe. Mororó, 10, centro, Groaíras-CE, CEP: 62190-000**

Ofício nº 318/2007

Groaíras, 5 de dezembro de 2007

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Groaíras

Com os nossos cumprimentos, estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa a Lei nº 515/ 2007, que amplia o Ensino Fundamental de oito para nove anos, sancionada pelo Executivo Municipal.

Atenciosamente,

**Zoélia Maria Loiola Paiva**  
**Prefeita Municipal**

Exmo . Sr. Presidente da Câmara Municipal de Groaíras  
**José Vicente Albuquerque**

ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS		
PROTOCOLO DE Nº 147 / 2007		
LIVRO 2	FOLHA 17	
07/12/07		
DATA	HORAS	FUNÇÃOÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**Rua 23 de Maio, 966**

Ofício nº 203/2007

Groaíras-Ce, 29 de novembro de 2007.

Do Presidente da Câmara Municipal de Groaíras  
A Exma. Sra. Prefeita de Groaíras.  
Assunto: Promulgação da Lei nº 514/2007

Sra. Prefeita,

Sabendo que V. Exa. recebeu, no dia 13 de novembro de 2007, conforme cópia recebida e arquivada na Câmara Municipal deste município, o Projeto de Lei 12/2007, de autoria do Vereador Augusto Martins Melo, que declara de Utilidade Pública a Associação de Radiofusão FM Progresso 93,5 e desenvolvimento comunitário de Groaíras-Ce e dá outras providências, e não sancionou nem promulgou o mesmo que foi aprovado nesta Egrégia Corte Legislativa.

Informamos que, baseados no art. 66, § 3º. da Constituição Federal, como também no art. 65, § 3º. da Constituição Estadual, e no art. 45, § 2º. da Constituição Municipal, V. Exa. não sancionou no prazo determinado pelas leis supracitadas.

Para atender aos interesses do Legislativo e fazer cumprir os trâmites legais do Direito de nosso país, eu, José Vicente Albuquerque, presidente da Câmara de Groaíras, com base no art. 39, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, especificamente no seu inciso IV, que trata da competência da Presidência da Câmara, promulguei a Lei citada com o número 514/07 e que vai devidamente anexada a este ofício juntamente com o Edital de Publicação para o conhecimento de V. Exa..

Aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
José Vicente Albuquerque  
Presidente da Câmara

*lelo*  
*29.11.07*